



EDITAL Nº 24/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 50900.000334/2021-41

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) Roberta Siebra de Pontes, designado pela Portaria (E) nº 40/20-21, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, através do regime de execução empreitada por preço global, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Decreto 9.507/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8975

E-mail: [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com) (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: [www.docasdoceara.com.br / licitações-e.com.br](http://www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br)

**DATAS E HORÁRIOS**

• Início de acolhimento das propostas	:	08/10/2021, às 11h00min;
• Data de abertura das propostas	:	03/11/2021, às 08h30min;
• Data do Pregão e horário de Disputa	:	03/11/2021, às 09h30min;

\*\* Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

\*\*\* Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

#### **DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

**a) AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;

**b) CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8975, site: [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br);

**c) COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;

**d) CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;

**e) CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;

**f) CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;

**g) CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;

**h) CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;

**i) CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;

**j) CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;

**k) CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;

**l) DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;

**m) DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;

- n) **DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;
- o) **DIREXE** – Diretoria Executiva;
- p) **DIRPRE** - Diretoria da Presidência;
- q) **DOU** - Diário Oficial da União;
- r) **EPP** – Empresa de Pequeno Porte;
- s) **LC** – Lei Complementar;
- t) **ME** – Microempresa;
- u) **OS** – Ordem de Serviço;
- v) **PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;
- w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;
- x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;
- y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;
- z) **TR** – Termo de Referência.

## 1.0. OBJETO

**1.1.** O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, junto a rede credenciada por meio de sistema informatizado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, Termo de Referência e anexos.

**1.2.** O pregão será realizado em um único lote, conforme descrição constante no Termo de Referência.

**1.3.** O valor estimado deste Pregão é **R\$19.912,00**. Ressalta-se que o valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, registrado na plataforma *Licitações-e*, será **SOMENTE** para fins de operacionalização no sistema, uma vez que o valor máximo a ser contratado é de **R\$19.912,00 (dezenove mil novecentos e doze reais)**, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

**1.4.** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

## **2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2021 e 2022** – sob a rubrica nº **2.290.070.000 - TRANSPORTE**

## **3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

**3.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

**3.3.1.** a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.** O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**3.6.** O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

## **4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

**4.2.** Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**4.3.** Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A licitação será **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESASE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

**4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

**4.3.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

**4.3.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.4.** No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoado no art. 35 do Decreto 10.024/2019.

**4.3.6.** O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

**4.3.7.** É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão e a Cartilha para Fornecedores que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**4.5.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

**4.5.1.** A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006.

**4.5.3.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser contratada para **prestação de serviços mediante cessão de Mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional**, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 e § 1º do art. 17 da LC nº 123, de 2006.

**4.6.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.

**4.7.** A subcontratação não será admitida.

**4.8.** A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

**4.9.** Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 9.11.4.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**4.9.1.** A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.9.2.** A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 9.1, deste Edital.

**4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da prestação do serviço a empresa:

I – cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;

II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

#### **4.10.1. Também é aplicada a vedação:**

I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC;

## **5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e percentual de desconto, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência.

**6.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

**6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**6.2.** O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

**6.3.** O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**6.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

**6.4.1.** A inclusão de qualquer símbolo, sinal e/ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante, implicará na desclassificação de sua proposta, impedindo de participar das demais fases do pleito.

**6.4.2.** Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

**6.5.** As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU nº s. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.7.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

## 7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.1.** Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação do proponente.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6.** O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.6.1.** de aceitabilidade dos percentual de desconto e preço global previstos no **ANEXO I** deste Edital, sendo os valores dos mesmos considerados máximos.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

**7.8.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento do percentual de desconto consignado no registro.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.10.** O licitante **NÃO PODERÁ OFERTAR LANCE INICIAL, INFERIOR AO PERCENTUAL DE 0,44%;**

**7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**7.12. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta DEVERÁ ser de 0,01% (um centésimo por cento), considerando que o valor de lance INICIAL, não poderá ser INFERIOR ao percentual de 0,44%.**

**7.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**7.17.1.** O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

**7.18.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**7.18.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

**7.19.** Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.20.** Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - Sorteio.

## **8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Durante a a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**8.2.1.** A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

**8.2.2.** Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobre preço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

**8.2.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**8.2.4.** Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

**8.2.5.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

I- Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;

II- Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

III- Realização, pela própria CDC, de diligências.

**8.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.2.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.2.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.2.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.3.** Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo maior percentual de desconto do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global, o Pregoeiro deverá analisar o preço global, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

#### **8.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.4.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.4.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**8.4.1.2.** deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

**8.4.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.4.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global e o percentual de desconto em algarismos e por extenso.

**8.4.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**8.4.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**8.4.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**9.1.3.** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**9.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

**9.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**9.7.** Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**9.8.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado.

**9.9.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**9.10.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**9.10.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.10.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**9.10.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

**9.10.4.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**9.10.5.** Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**9.10.6.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.11.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

**9.11.1.** Apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social já exigível na forma da lei;

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de atendimento a parte final do item 9.11.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

**Parágrafo Segundo** – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

**9.11.2.** Atendimento a índices contábeis, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo <hr/> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
----	---	--

SG	=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

**9.11.3.** Comprovação de **Patrimônio Líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, quando os índices de que trata o item 9.10.2 forem inferiores aos exigidos; e

**9.11.4. Certidão de falência.**

**9.11.4.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.11.5.** A exigência constante no subitem 9.11.2 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir.

**9.12.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

**9.12.1.** Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

**9.12.2.** Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**9.12.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**9.12.4.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.13.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

**9.13.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Pregão.

**9.13.2.** A comprovação de aptidão referida no item 9.13.1, no caso de serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais demonstrem que o licitante executou ou está executando serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de, pelo menos 02 (dois) veículos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses..

**9.13.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**9.13.4.** Para comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

**9.13.5.** O Pregoeiro poderá exigir demonstração de que os atestados de capacidade técnica tem lastro, através de apresentação, dentre outros documentos, de cópia de contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços..

**9.14. As Declarações constantes dos Anexos IV a VII deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.**

## **10.0. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.3.** Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.4.** As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações ([cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com)), de acordo com os prazos estipulados no item 10.2.3.

**10.2.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 9.4, bem como os os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 10, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

**12.1.2.** A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

**12.1.3.** Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13.0. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 05 (cinco) anos, conforme disciplinado no contrato.

**13.1.2.** prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

**13.2.** É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 13.1 deste Edital:

**13.2.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**13.2.2.** revogar o Pregão.

## **14.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**14.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.**

#### **14. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.**

**14.2. As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste Edital.**

#### **15.0. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**15.1. As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.**

#### **16.0. DO PAGAMENTO**

**16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.**

#### **17.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**17.1. As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.**

#### **18.0. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**18.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência.**

#### **19.0. DAS SANÇÕES**

**19.1. À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:**

**I) - advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato, para o caso de inexecução parcial;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III) - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**19.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 19.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**19.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 19.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**19.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**19.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**19.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**19.7.** A sanção prevista no inciso III do item 19.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**19.9.** A pena prevista no inciso III do item 19.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**19.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

**19.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**19.12.** Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

I. não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;

II. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

III. apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

IV. fraudar a licitação;

V. praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios ;e

VI - comportar-se de modo inidôneo.

**19.12.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.13.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**19.14.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 19.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

**19.15.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.16.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.17.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 19.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**19.18.** Será excluído do cadastro referido no item 19.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **20.0. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**20.1.** As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **21.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**21.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**21.1.1.** O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

**21.1.2.** Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**21.1.3.** Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 21.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

**21.1.4.** Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

**21.1.5.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**21.2.** Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**21.2.1.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**21.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**21.4.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

**21.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **22.0. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**22.1.** O Pregão poderá ser revogado:

I- Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;

II- Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;

III- Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

IV- Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

**22.2.** O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**22.3.** A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

**22.4.** A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 22.5.

**22.5.** A nulidade do Pregão induz à do contrato.

**22.6.** A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**22.7.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO**

**23.1.** O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

**23.2.** As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

**23.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**23.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

**23.6.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I- Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II- Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III- No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV- Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V- Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

**23.6.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

**23.6.1.1.** A possibilidade da consulta prevista no item 23.6.1, não constitui direito do licitante.

**23.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

**23.9.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**23.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

**23.11.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

**23.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**23.13.** O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

**23.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**23.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

## 24. DOS ANEXOS

**24.1.** Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2021, como anexos.

<b>ANEXO I</b>	-	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	-	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO III</b>	-	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
<b>ANEXO IV</b>	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
<b>ANEXO V</b>	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE
<b>ANEXO VII</b>	-	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303/2016;

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 06/10/2021, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da



Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4685465** e o código CRC **B4643CDD**.

0.1.



**Referência:** Processo nº 50900.000334/2021-41



SEI nº 4685465

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50900.000334/2021-41

### SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Área solicitante: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - COADMI

**Objeto: Contratação de serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, junto a rede credenciada por meio de sistema informatizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>Modalidade</b>	( ) Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. ( ) Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. (X) Licitação
<b>Natureza</b>	( ) Fornecimento (X) Serviços
<b>Obra/Serviço de Engenharia</b>	( ) Sim (X) Não
<b>Objeto Comum</b>	(X) Sim ( ) Não

#### 2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS

**2.1.** Em razão da existência de frota própria de veículos da CDC é necessário a contratação de manutenção destes, seja corretiva ou preventiva, visando a não interrupção da utilização destes. Os veículos objeto de manutenção são utilizados nas atividades diárias da Companhia, sejam elas as internas (como deslocamentos no porto, entrega de materiais, realização de rondas, etc) ou externas (protocolo de documentos, deslocamento de empregados, etc).

**2.2.** Apesar da decisão administrativa de locação de veículos, por meio do processo 50900.000497/2020-42, alguns veículos permanecerão com a frota própria da empresa, portanto, sendo necessário garantir a continuidade de utilização destes de forma regular, por meio de realização de manutenções preventivas e corretivas. Outro fator é que encontra-se em processo de levantamento interno a aquisição de 02 (duas) motocicletas para a CDC, possibilitando a atualização da frota e diminuição dos custos de manutenção, sendo importante possibilitar também a correta manutenção destas.

#### 3. ÁREAS BENEFICIADAS

<b>PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA</b>
Toda a CDC

#### 4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A contratação possui natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

**4.2.** O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) enquadra(m)-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não demandando a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes dos Planos de Cargos e Salários da CDC.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Quadro Resumo:

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR TOTAL	% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos	UND	R\$ 20.000,00	

**5.1.1.1.** O objeto deve atender às seguintes especificações:

**5.1.1.1.1.** A contratação envolve os três veículos VOLKSWAGEM GOL da Companhia, 1.0., todos de 2019, podendo ser incluído novos veículos adquiridos pela Companhia ao longo da execução contratual.

**5.1.1.1.2.** As manutenções dos veículos devem ocorrer em rede credenciada na cidade de Fortaleza/CE, vez que é onde se encontra a sede da contratante.

**5.1.1.1.3.** A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, três (03) credenciadas para cada serviço a ser executado na sede da Contratante.

**5.1.1.1.4.** A contratação pretendida objetiva atender aos itens a seguir listados, podendo ser incluído outros que se mostrarem necessários, mas que encontram-se dentro do escopo central de manutenções preventivas/corretivas:

a) Manutenção de todos os itens que sejam passíveis de manutenção, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, bombas, sistema elétrico, escapamento, funilaria, vidros, portas, bancos, estofamento, ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos, inclusive de veículos que venham a ser incorporados à frota durante a vigência contratual;

b) Manutenção preventiva - abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos aos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção é determinada no plano de manutenção do veículo pela montadora, segundo o qual intervenções são realizadas envolvendo troca de componentes, fluidos e óleos em geral, ajustes, inspeções e verificações;

c) Manutenção preditiva - Realizada quando a substituição da peça pode ser identificada por meio de análise prévia do componente ou por meio de sensores. Essa análise pode ser visual ou por medições. No plano de manutenção de veículos, alguns componentes, principalmente os que se desgastam por uso, estão contemplados e podem variar seu intervalo de troca em um mesmo modelo de veículo. É comum a determinação de prazos de substituição por quilometragem rodada, informados pelos fornecedores das peças com base em uma estimativa de durabilidade, podendo essas, no entanto, ocorrer efetivamente antes do prazo estimado, inclui a troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas, etc.

d) Manutenção corretiva - visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, acessórios, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive lanternagem e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeito ou desgaste;

e) Manutenção de garantia de fábrica, realizada durante todo o período da vigência da garantia dos veículos;

f) Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes;

g) Manutenção elétrica;

h) Serviços de transporte em veículo equipado para guinchamento em suspenso e transporte em caminhão plataforma, inclusive para socorro mecânico emergencial;

i) Serviço de lanternagem e funilaria;

j) Serviço de pintura;

k) Serviço de estofamento automotivo;

l) Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cárter, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento, simples e computadorizado;

m) Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;

n) Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;

o) Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento;

p) Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;

q) Fornecimento de placas de identificação veicular;

r) Conservação do veículo - manutenção dos veículos com aspecto adequado, incluindo a limpeza e lavagem dos veículos, aspiração, conservação dos estofados e acessórios, polimento e cristalização, higienização de ar condicionado, etc.;

s) Serviços de higienização e sanitização interna de veículos para desinfecção e instalação de divisórias de proteção para prevenção da propagação de patógenos;

t) Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

u) Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;

v) Serviços de aferição e manutenção de tacógrafo;

w) Serviços de manutenção de blindagem veicular;

x) Substituição e aplicação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;

y) Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente, incluindo borracharia, que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

**5.1.1.5.** As peças, componentes, acessórios, ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não

podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.

**5.1.1.6.** Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos em prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o Contratante.

**5.1.1.7.** As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato para que, no momento do recebimento do serviço, seja confirmada sua real necessidade e atestada sua substituição.

**5.1.1.8.** A Contratada deverá permitir adaptações evolutivas do sistema para atendimento das necessidades da Contratante e demandas administrativas que venham a surgir no decorrer do contrato. Essas adaptações não poderão exceder o prazo de trinta dias.

**5.1.1.9. Da rede credenciada:**

a) A rede credenciada deverá atender a requisitos de qualidade de atendimento, equipe técnica capacitada, dispor de área física, equipamentos e ferramentas adequadas à prestação dos serviços, possuir dispositivo habilitado para acesso ao sistema da Contratada via internet, bem como pessoal apto a operacionalizar o sistema.

b) A CDC poderá solicitar que seja incluído novas credenciadas, na hipótese de não atendimento de forma regular e/ou descumprimento das exigências desta contratação por parte de alguma das credenciadas.

**5.1.1.10. Do sistema informatizado em plataforma web:**

a) Deve ser disponibilizado de sistema informatizado em plataforma web para gestão dos processos, desde a abertura de orçamento, pesquisa de preços, aprovação do orçamento, acompanhamento e finalização da ordem de serviço e eventuais atendimentos em garantia dos serviços realizados.

b) O sistema informatizado deverá ser capaz de permitir o armazenamento das ordens de serviços geradas, notas fiscais de serviços e produtos emitidas pelo estabelecimento credenciado e fotos de peças a serem substituídas, avariadas ou condenadas, bem como dos serviços realizados.

c) Os dados e documentos gerados deverão ser mantidos em banco de dados, bem como serem acessíveis e exportados em formato de planilha ou dados tabulados a qualquer momento à Contratante durante o período de execução do contrato. Ao final do contrato, todos os dados e documentos gerados deverão ser disponibilizados à Contratante.

d) O sistema informatizado deverá permitir a geração de relatórios personalizados conforme a necessidade da Contratante, bem como a exportação dos dados armazenados em formato de planilha ou dados tabulados.

e) Disponibilizar acesso à Contratante ao Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, possibilitando que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão

f) Os dados cadastrais dos veículos e usuários do sistema serão fornecidos pela Contratante à Contratada, que realizará também a parametrização inicial do sistema.

g) O sistema informatizado permitirá a abertura de um orçamento, que poderá ser iniciado pela Contratada ou por estabelecimento credenciado, a critério do gestor.

h) O fiscal escolherá, dentre os estabelecimentos credenciados, aquele que fará o orçamento inicial e o detalhamento dos serviços a serem realizados. O sistema deverá possibilitar ao estabelecimento inserir fotos das peças ou componentes avariadas ou condenadas, lançando essas informações no programa gerencial da Contratada.

i) O orçamento inicial será disponibilizado inicialmente ao fiscal do contrato e deverá conter os dados do veículo (marca, modelo, ano modelo e quilometragem), a relação dos serviços a serem realizados e tempo de execução e relação das peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem substituídos, bem como o código ou referência das peças do fabricante, quantitativo, valor unitário e valor total. Deverá ainda obedecer a critérios de padronização no lançamento dos itens, de forma que, ao ser replicado a outros estabelecimentos da rede credenciada, permita a comparação de produtos e serviços equivalentes.

j) O orçamento inicial será disponibilizado pelo fiscal, via plataforma web, a outros estabelecimentos credenciados para cotação. Esse orçamento disponibilizado conterá apenas os dados do veículo, a relação, descrição e código das peças e serviços e os quantitativos levantados para a manutenção do veículo.

k) O sistema de orçamentação deverá ter a opção de filtro de perfil de estabelecimentos por especialidade (por exemplo, funilaria, mecânica, suspensão, mecânica diesel, etc.), modelo de veículo, localidade, etc. que possibilitem a seleção e envio de solicitação de cotação ao máximo de estabelecimentos possível.

l) Os orçamentos realizados deverão trazer discriminada a relação, quantidade, valor unitário e total das peças e acessórios a serem substituídos ou reparados e o custo de mão de obra de cada item, bem como o prazo estimado para a realização da manutenção, para aprovação da Contratante.

m) Anteriormente à aprovação do orçamento pelo gestor, esse poderá proceder à avaliação e, se for o caso, excluir da Ordem de Serviço, quaisquer dos itens orçados, a seu critério.

n) A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos previamente apresentados.

o) O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.

p) Uma vez aprovado o orçamento pelo gestor do contrato, esse será convertido em Ordem de Serviço e os demais cancelados. Esses últimos, porém, continuarão disponíveis para consulta, vinculados à OS aprovada.

q) O estabelecimento credenciado deverá executar o serviço e/ou fornecer as peças, componentes e acessórios se autorizado, mediante o recebimento de Ordem de Serviço expedida pela Contratante, por meio do sistema informatizado da Contratada.

- r) Após aprovação, o sistema deverá permitir a concessão de desconto pelo estabelecimento, a exclusão de algum item ou a criação de orçamento suplementar vinculado ao principal, conforme a necessidade. Em caso de acréscimo de valor, o orçamento suplementar deverá ser submetido à aprovação do fiscal, mediante apresentação de justificativa do estabelecimento
- s) O sistema deverá permitir a anexação de fotos das peças a serem substituídas, avariadas ou condenadas, a critério do gestor do contrato.
- t) As peças, componentes, acessórios ou sistemas a serem utilizados no conserto dos veículos deverão ser sempre originais ou genuínas, salvo em casos excepcionais em que, com autorização do fiscal do Contrato, poderão ser empregadas similares ou paralelas de 1ª linha.
- u) As peças, componentes, acessórios ou sistemas que forem substituídos deverão ser disponibilizados à fiscalização do contrato, para que no momento do recebimento do serviço seja verificada a real necessidade da troca e atestada sua substituição.
- v) O estabelecimento que executou o serviço somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação do serviço, pela Contratante, não havendo pagamento direto da CDC para estes, sendo de responsabilidade da contratada a quitação dos serviços junto aos credenciados.
- w) A possibilidade de se adquirir as peças, componentes ou acessórios pelo sistema fornecido pela Contratada não implica renúncia por parte da Contratante de buscá-las diretamente no mercado, quando assim justificado pelo preço mais vantajoso à CDC.
- x) As peças, componentes, acessórios ou sistemas fornecidos estarão cobertos por garantia, que deverá obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias.
- y) Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto, sem nenhum ônus para o Contratante.
- z) O sistema de gerenciamento da Contratada deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos cadastrados, com identificação de toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado qualquer despesas, possibilitando o efetivo controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação:
- (i) Relação dos estabelecimentos da rede credenciada de manutenções que atendam as seguintes especialidades: mecânica, elétrica, suspensão, funilaria e, pintura, estofamento, diagnóstico eletrônico, injeção eletrônica, sistemas elétricos e eletrônicos, manutenção de turbinas, instalação de acessórios, manutenção de ar condicionado, borracharia, tacógrafo, lavagem, sanitização etc.;
  - (ii) Relatórios gerenciais de controle das despesas realizadas com a frota da Contratante;
  - (iii) Sistemas operacionais para processamento das informações da Contratante pela Web (Internet), compatível com os sistemas da CDC;
  - (iv) Alimentação e manutenção de banco de dados referente ao histórico de manutenção do veículo contendo: identificação dos veículos, quilometragem, estabelecimento onde foi realizada a manutenção, datas e horários, tipos de peças, componentes, acessórios, serviços ou sistemas, valor, quantidade e código das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, garantia de peça e serviço, total de horas de mão de obra utilizada, desconto oferecido, a serem alimentados por meio eletrônico pela Contratada e Rede Credenciada, em plataforma disponibilizada à Contratante;
  - (v) Realização de pesquisa de preços, por meio de cotações entre, no mínimo, três estabelecimentos credenciados, previamente à execução de qualquer serviço e/ou aquisição a ser realizada;
  - (vi) Emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centros de custos (Coordenadorias da CDC), contendo todos os serviços de manutenção discriminados individualmente por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, acessórios, sistemas e serviços empregados, juntamente com os valores devidos a título de taxa de administração;
  - (vii) Orçamentos cadastrados. Deverá permanecer acessível no sistema o primeiro orçamento apresentado pelo estabelecimento, mesmo após a negociação/ajustes/descontos fornecidos;
  - (viii) Comparativo de valores, no próprio orçamento;
  - (ix) Histórico dos orçamentos;
  - (x) Comparação de orçamentos para análise do histórico;
  - (xi) Cotação em tempo real (on-line), com transparências nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;
  - (xii) Custos por grupo de manutenção de veículo; m. Custos e quantidades por tipo de manutenção de veículos;
  - (xiii) Pesquisa no sistema por garantia de peças e serviços;
  - (xiv) Pesquisa no sistema por preços de peças e serviços;
  - (xv) Códigos de peças/materiais.
  - (xvi) Custos por km e indicadores por veículos.
- aa) Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo usuário, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão
- bb) O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a um dia útil.
- cc) A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
- dd) Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha para acesso ao sistema, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

ee) As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 1 (um) dia, a partir da solicitação feita pelo fiscal.

**5.1.1.11.** Os serviços deverão ser realizados em dias úteis, em horário-comercial.

**5.1.1.12.** Os serviços de lavagem deverão ser disponibilizados compreendendo Lavagem Simples, Lavagem Completa e Lavagem completa com polimento;

**5.1.2.** Os serviços prestados deverão possuir garantia de 90 (noventa) dias.

## 5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS

**5.2.1.** O quantitativo foi obtido com base no histórico de consumo dos últimos cinco anos, conforme anexado aos autos e tabela explicativa abaixo.

VEÍCULO	GOL 7527	GOL 7537	GOL 7547	VALOR MÉDIO ANUAL TOTAL
CONSUMO TOTAL DO CONTRATO ATÉ O MOMENTO - 2 ANOS	R\$ 20.954,69	R\$ 4.922,81	R\$ 863,01	
MÉDIA ANUAL	R\$ 10.477,35	R\$ 2.461,41	R\$ 431,51	<b>R\$ 13.370,26</b>
MARGEM DE SEGURANÇA				R\$ 6.629,75
<b>VALOR TOTAL PREVISTO</b>				<b>R\$ 20.000,00</b>

## 6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**6.1.** A contratação não envolva serviços distintos.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

**7.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço – OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

**7.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

## 8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

**8.1.** A OS será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da OS e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

**8.2.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos, se houver.

**8.4.** O objeto será recebido pela COADMI que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue/prestado em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos, se houver.

**8.5.** O prazo máximo para o recebimento definitivo pela COADMI será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

**8.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.7.** Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

**8.8.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

**8.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.10.** O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

**8.11.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** O valor global estimado da Contratação é de **R\$ 19.912,00** (dezenove mil novecentos e doze reais).

**9.2.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço/fornecimento.

**9.3.** As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica 2.290.070.000 - TRANSPORTE** para o exercício de **2021 e 2022**.

## 10. DA PLANILHA DE CUSTOS

**10.1.** A planilha de custos encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, mensalmente, conforme demanda, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**11.2.** A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

**11.3.** Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

**11.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

\_\_\_\_\_ TX= percentual de taxa anual=6%

365

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

**11.7.** Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

**11.8.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1 deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**12.1.** A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 6º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

## 13. DA HABILITAÇÃO

### 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**13.1.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I- Prova de inscrição no CNPJ da licitante;

II- Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

III- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

IV - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I –**Atestado(s) de Capacidade Técnica**, firmado(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, para os quais a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, sendo admitido o somatório de Atestados.

a) Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de, pelo menos 02 (dois) veículos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c) Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

d) A licitante disponibilizará todas as informações caso sejam necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1.** Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto desta contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

I- Apresentação de **balanço patrimonial** do último exercício social já exigível na forma da lei;

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de atendimento a parte final do inciso I do item 13.4.1, notadamente no que diz respeito às formalidades legais a serem observadas para apresentação do Balanço Patrimonial, a empresa licitante deverá observar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) No caso de sociedade por ações, balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na Junta Comercial competente.

b) No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

c) No caso de sociedade simples o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente apresentado deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

d) No caso das demais formas societárias, será exigido o balanço patrimonial do último exercício social já exigível por Lei ou outra norma vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos, devendo, tanto o balanço quanto os termos de abertura e de encerramento ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo titular ou representante legal da empresa.

**Parágrafo Segundo** – Em todos os casos dispostos nas alíneas supramencionadas, para as empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, serão aceitos os balanços patrimoniais, demonstrações contábeis e termo de abertura e encerramento transmitidos via SPED, desde que acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, nos termos da Instrução Normativa – IN RFB vigente.

II- Atendimento a **índices contábeis**, para comprovação da boa situação financeira, sendo adotados os seguintes índices mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

-----  
Passivo Circulante

III – Comprovação de **patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial da licitante para a execução do objeto da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais, **quando os índices de que trata o inciso II forem inferiores aos exigidos**; e

#### IV - Certidão de falência.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

**13.4.1.1.** A exigência constante no inciso II do item 13.4.1 limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira da contratada com vistas aos compromissos que terá que assumir.

**13.5.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**13.6.** A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.6.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**14.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos, e na proposta da contratada;
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- h) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- i) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- j) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- k) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- l) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- m) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- n) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;

- o) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- q) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- r) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;
- u) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- v) Enviar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando houver possibilidade de prorrogação, manifestação formal do interesse de prorrogar o contrato, bem como enviar, no mesmo prazo, documentação de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de Referência, ficando a critério da CDC a decisão de prorrogação;
- w) Assinar, no ato da assinatura do contrato, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto;
- y) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário; e
- z) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.
- aa) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, não será superior ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo mantido;
- bb) Disponibilizar à Contratante, em até dez dias úteis após assinatura do contrato, tabela tempária do fabricante de cada marca, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados;
- cc) Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota;
- dd) Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- ee) A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido pela Contratante;
- ff) Realizar demonstração do sistema e treinamento inicial presencial ou via remota por intermédio de ferramenta de vídeo conferência na sede da CDC, em data a ser combinada previamente com o fiscal do contrato. O treinamento deverá ser disponibilizado sempre que houver troca na fiscalização do contrato, sem custos adicionais;
- gg) Garantir que a prestação de serviços de mão de obra deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
- hh) Providenciar novos credenciados, para atendimento do quantitativo mínimo exigido, quando algum estabelecimento apresentar problemas na sua execução, não cumprindo com o estabelecido neste instrumento.
- ii) Responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos ou credenciados.
- jj) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis credenciados, subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante.
- kk) Devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- ll) Fornecer credenciais para que os empregados designados acessem o sistema informatizado via internet, com diferentes perfis de operação, como por exemplo: solicitante, aprovador, orçamentista, motorista condutor, fiscal, administrador, etc;
- mm) Disponibilizar a relação e localização da rede credenciada, procedendo a atualização sempre que houver alterações.

**14.2.** A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.1.** A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.2.2.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

**14.4.** À Contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**14.5.** À CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do Contrato será feita por representante da Coordenadoria de Administração - COADMI, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

**15.2.** O contrato poderá ter fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, nomeados por portaria do Presidente, sendo o fiscal técnico empregado incumbido do acompanhamento técnico da execução contratual e possuidor de conhecimentos necessários para tal incumbência, o fiscal administrativo o empregado responsável pelos aspectos administrativos do Contrato e o fiscal requisitante o empregado designado para acompanhar a contratação do ponto de vista de negócio e funcional da solução contratada.

**15.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

**15.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à DIREXE, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

**15.5.** A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

**16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo serviço em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**16.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea "b" ou a prevista na alínea "c", ambas do inciso II do item 16.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

**16.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**16.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas

irregularidades.

**16.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**16.7.** A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**16.9.** A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**16.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

**16.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**16.12.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**16.13.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

**16.14.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.15.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.16.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**16.17.** Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;

II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;

IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;

V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;

VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 153 do RILC da CDC;

VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;

XII - emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

XIII - apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;

XIV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XVI - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XVII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XVIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XX - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

#### **17.2. A rescisão do contrato poderá ser:**

I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XV e XX do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVI a XIX do mesmo item.

II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**17.4.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

**17.5.** A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

**17.6.** A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

**17.7.** Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado;

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, **desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

**19.2.** O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

**19.3.** Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

**19.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

**19.5.** Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

**19.6.** Ocorrendo a situação prevista no final do item 19.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

**19.7.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

**19.8.** Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

**19.9.** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

## 20. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

**20.1.** A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

**20.2.** É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Critério de Julgamento: maior desconto global.

**21.1.1.** A licitação será realizada em único lote conforme exposto no item 5.1 deste termo.

**21.2.** Regime de execução: empreitada por preço unitário.

**21.3.** A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

## 22. Anexos do Termo de Referência:

I – Anexo I - PLANILHA DE CUSTOS

II – Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

<b>COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CODCOL:</b>	<b>APROVAÇÃO:</b>
Renata Maia de Farias Gonçalves	Francisco Humberto Castelo Branco Araújo
Coordenadora - CODCOL	Diretor da DIAFIN



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 17/09/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Humberto Castelo Branco Araújo, Diretor(a) de Administração e Finanças Substituto(a)**, em 20/09/2021, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4589583** e o código CRC **A409AC4F**.

## ANEXO I

### PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	OBJETO	UNID	VALOR TOTAL	% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos	UND	R\$ 20.000,00	



Referência: Processo nº 50900.000334/2021-41



SEI nº 4589583

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC  
E .....

**Companhia Docas do Ceará – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ N° 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente, ....., brasileira, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ..... e pelo Diretor ....., ....., brasileiro, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ....., e de outro lado ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade n° ....., CPF n°....., com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 12.846/2013, no Decreto 9.507/2018, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico n.º ...../2021, na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de nº 50900.000334/2021-41, Decisão DIRPRE de .... /..... /....., tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** O Objeto do presente contrato é Contratação de serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, junto a rede credenciada por meio de sistema informatizado, para a Companhia Docas do Ceará, nos termos do Edital de Licitação/PREGÃO ELETRONICO N° ...../2021 e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

**1.2.** Esta Contratação se dará sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

**2.1.** O valor global do objeto deste Contrato é R\$..... (.....).

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica **2.290.070.000 - TRANSPORTE** para o exercício de **2021 e 2022**.

**2.3.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

**3.1.** As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

**4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, até o limite de 05 (cinco) anos.

**4.3.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

### **CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES**

**6.1.** As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

### **CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

**7.2.** A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1.** À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital .../2021 e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.,

**8.2.** À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**9.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**9.4.** Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

**9.5.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.6.** As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

**9.7.** Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

**9.8.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**9.9.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 184 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

**CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital .../....., no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

**CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1.** As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, ..... de ..... de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora Presidente  
CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor xxx  
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA  
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Representante legal)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Pela **Contratante:**  
**CPF nº:**

\_\_\_\_\_  
Pela **Contratada:**  
**CPF nº:**



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 17/09/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4589615** e o código CRC **D3E69670**.



Referência: Processo nº 50900.000334/2021-41



SEI nº 4589615

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## ANEXO III

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50900.000334/2021-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

**OBJETO:** Contratação de serviço de administração e gerenciamento de frota para manutenção preventiva e corretiva de veículos, junto a rede credenciada por meio de sistema informatizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UNID	% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção e conservação da frota de veículos	UND		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

&lt;&lt;&lt;DATA&gt;&gt;&gt;



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em 06/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4683232** e o código CRC **72B5CDD2**.



**Referência:** Processo nº 50900.000334/2021-41

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV**

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2021**

**PROCESSO Nº 50900.000334/2021-41**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da  
Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da Lei, que  
a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de  
2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a  
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

-----  
(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em  
06/10/2021, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria  
nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4683270** e o  
código CRC **C27A7646**.



**Referência:** Processo nº 50900.000334/2021-41

SEI nº 4683270

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**PROCESSO Nº 50900.000334/2021-41**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da  
Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em  
06/10/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria  
nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4683300** e o código CRC **D2B6C60B**.



Referência: Processo nº 50900.000334/2021-41



SEI nº 4683300

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI**

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**PROCESSO Nº 50900.000334/2021-41**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

**DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da  
Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que  
tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as  
condições estabelecidas de atendimento das exigências deste Instrumento convocatório no tocante a  
habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e seus anexos.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

---

Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em  
06/10/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria  
nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4683310** e o código CRC **1110F368**.



Referência: Processo nº 50900.000334/2021-41



SEI nº 4683310

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

Fortaleza, 06 de outubro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021**

**PROCESSO Nº50900.000334/2021-41**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO**

**ARTIGO 38 DA LEI Nº. 13.303/2016**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----, portador da  
Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA, sob as penas da lei, que a  
empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c  
parágrafo único, suas alíneas e seus incisos, da Lei nº 13.303/2016.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Maia de Farias Gonçalves, Coordenador(a)**, em  
06/10/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria  
nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4683320** e o código CRC **0654264D**.



Referência: Processo nº 50900.000334/2021-41



SEI nº 4683320

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>